



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

1/24

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2007
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013/2007

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por item

Validade: Até 31/12/2007

Data de abertura: 23/04/2007

Horário: 09:00 horas

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço unitário** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com as redações dadas pelos Decretos nºs 3.931, de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 23/04/2007 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

1) OBJETO

- 1.1 -** A presente licitação tem por objeto a possível ***Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza*** para abastecimento do restaurante e copa do OPD, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2 -** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade até 31/12/2007. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

2) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes / Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo III: Minuta da Autorização de Fornecimento – AF

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

2/24

andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5 – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo IV, com validade até 31/12/2007, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

5.2– É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 -Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.comprasnet.gov.br).

6.2 - Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2.2 - Tal credenciamento depende, conforme normas do site www.comprasnet.gov.br, do cadastramento parcial do fornecedor no SICAF.

6.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

3/24

LNA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6.3- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.4 - Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

6.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

6.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.4.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

6.4.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até **às 09:00 horas do dia 23/04/2007- Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

4/24

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 A(s) empresa (s) que tiver (em) ofertado melhor lance para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, imprerivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

- 7.8.1-** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8.2-** Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 7.8.3-** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 7.8.4-** Marca de cada produto ofertado;
- 7.8.5-** Prazo de entrega de 02 (dois) dias após assinatura da AF com respectivo empenho;
- 7.8.6-** Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.8.7-** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.11 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12 O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8 – ABERTURA DA SESSÃO

8.1 -A partir das 09:00 (nove) horas do dia 23/04/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 02/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9– FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

5/24

legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

9.2 -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 -Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.7 -No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momentos, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8.1 – Alternativamente ao disposto no subitem 9.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.

9.9 – No caso de adoção do rito previsto no subitem 9.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.10.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9.11 – O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10) – DA HABILITAÇÃO

10.1 A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

10.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

10.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.5. prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

10.1.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.7. A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.8 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas, expedidas pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da Licitante.

10.1.9 Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em quantidade e prazo com os previstos neste Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.10 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

10.1.11 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

7/24

10.1.12 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.1.13.1 Cópias dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

10.1.14 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

10.1.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.1.16 No caso da licitante vencedora ser micro ou pequena empresa, a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura de contrato;

10.1.17 No caso da licitante vencedora ser micro ou pequena empresa, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço por item** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4 Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional da microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

11.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.



12) – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo IV -Minuta da Ata), com vigência até 31/12/2007, contada a partir de sua homologação. Homologada esta licitação, o LNA convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF, para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3- É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14)– DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8666/93, no Decreto no. 3.931/01 e na IN-MARE no. 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2- Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o LNA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

9/24

eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

14.3- O LNA será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

15) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignadas no Programa de Trabalho PTRES 004749, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

16) – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento - AF, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

16.2 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o Decreto 4342/2002.

16.3- Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

10/24

16.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

16.6- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.7 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato(AF), independente de transcrição.

17) – DA ENTREGA

17.1 Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18) – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, em até 5 (cinco) dias do aceite na Nota Fiscal.

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

18.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

11/24

19) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

19.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.7. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 09 de abril de 2007

Terezinha de Paula Alves
Pregoeira – PO-02/2007



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão selecionar para possível *contratação, pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza*, para abastecimento das cozinha e copa do OPD, no Sistema de Registro de Preços, menor preço unitário, a partir da assinatura da Ata até o dia 31/12/2007.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS/ QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Vide Folhas anexas com o título: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Abastecer a cozinha e copa do OPD para o preparo de refeições e lanches e ainda, manter as instalações e acomodações limpas e higienizadas, garantindo desta forma, o correto funcionamento da instituição.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA

4.1- O prazo para fornecimento será até 31/12/2007. As entregas deverão ser feitas no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

4.2- As entregas serão efetuadas após a emissão da AF-Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5 - DA GARANTIA DO PRODUTO

5. – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6 - DEMAIS DESPESAS

O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.



7 - JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo ou seja, após aceite e aprovação da Nota Fiscal.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante assinatura de AF entre o LNA e a Contratada,



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1) (Nome da Empresa) CNPJ nº sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE- UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do Declarante)

2)

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade, Data)

(Nome e Identidade do Declarante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

16/24

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 107

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
 - a) proposta apresentada pela contratada em
2. O não cumprimento, por parte da contratada das obrigações por ela assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, garantida prévia defesa, porém sem efeito suspensivo, as seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente. Neste caso uma cópia da carta de advertência constará dos registros cadastrais da contratada;
 - b) multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30^o (trigésimo) dia;
 - c) após o 30^o (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
 - d) suspensão temporária do direito de licitar com o LNA, assim como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa, deixar de cumprir ou executar as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do LNA.
3. As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" serão publicadas no Diário Oficial da União-DOU.
4. O atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;
5. Sempre que possível, as multas decorrentes das penalidades aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, independentemente das ações judiciais cabíveis.
6. Independentemente das penalidades aplicadas à contratada, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.
7. O Sr. _____, Responsável pelo _____, é o responsável técnico pela fiscalização do cumprimento desta AF, devendo:
 - a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
 - b) conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela contratada;
 - c) providenciar junto a contratada a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
8. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

MCT / LNA

ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADA

_____/_____/_____
data

carimbo / assinatura

_____/_____/_____
Data

Carimbo / assinatura

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL – Sacarose de cana de açúcar peneirada – PCT 5 KG	PCT	45		5,05	
2	AÇUCAR REFINADO – Sacarose de cana de açúcar refinada – PCT 1 KG	PCT	195		1,42	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FR C/ 100 ML	FR	55		1,02	
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU – LATA COM 400 GR	Lata	18		3,37	
5	AMEIXA PRETA INTEIRA EM CALDA, LATA C/ 400 G (PESO LÍQUIDO)	LATA	18		3,70	
6	AMIDO DE MILHO, CX C/ 500 G	CX	18		2,30	
7	ARROZ TIPO 1 - LONGO FINO – PACOTE COM 05 KG	PCT	120		7,80	
8	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 170 GR.	LATA	18		2,97	
9	AZEITE MISTO DE OLIVA/SOJA - LATA COM 200 ML	LATA	180		2,29	
10	AZEITE PURO DE OLIVA – EXTRA VIRGEM – ACIDEZ MÁX. 0,7% - LATA 200 ML	LATA	18		9,16	
11	AZEITONA VERDE, GRAÚDA, EM CONSERVA – VIDRO COM 500 GR	VDR	18		4,57	
12	BISCOITO ÁGUA E SAL – PACOTE COM 200 GR	PCT	112		1,16	
13	BISCOITO DE MAIZENA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE – PACOTE COM 200 GR	PCT	90		1,16	
14	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO– PACOTE COM 180 GR	PCT	80		1,44	
15	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PACOTE COM 180 GR	PCT	80		1,19	
16	BISCOITO RECHEADO SABOR BAUNILHA – PACOTE COM 180 GR	PCT	80		1,19	
17	BISCOITO SALGADO(TIPO PIT STOP)PCT C/ APROX.240G, 8 PORÇÕES EMBAL. INDIVIDUAL	PCT	36		1,72	
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMPACOTADO A VÁCUO PCT 500 G (VALIDADE 1 ANO)	PCT	460		4,56	
19	CANELA EM PÓ, FR C/ 35 G	FR	10		1,26	
20	CHÁ DE CAMOMILA - CX C/10 SAQUINHOS	CX	20		1,19	
21	CHÁ DE ERVA CIDREIRA -CX C/ 10 SAQUINHOS	CX	20		1,02	
22	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10 G C/	CX	20		1,30	
23	CHÁ DE HORTELÃ– CX C/ 10 SAQUINHOS	CX	20		1,07	
24	CHÁ DE MAÇÃ –CX. C/ 10 SAQUINHOS	CX	20		1,74	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
25	CHÁ PRETO –CX. C/ 10 SAQUINHOS	CX	5		1,07	
26	CÔCO RALADO REIDRATADO – PACOTE COM 100 GR	PCT	27		1,91	
27	CREME DE LEITE ESTERELIZADO - LATA 300 GR	LATA	90		1,95	
28	DOCE DE BATATA DOCE (TIPO MARROM GLACÊ) LATA C/ APROXIMADTE. 700 G	LATA	18		4,10	
29	DOCE DE FIGO EM CALDA – LATA C/ 450 G (PESO LÍQUIDO)	LATA	18		4,50	
30	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA – LATA C/ 200 GR	LATA	150		0,90	
31	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - LATA COM 350 GR	LATA	90		0,85	
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA – PACOTE COM 500 GR	PCT	18		2,63	
33	FARINHA DE MILHO – PACOTE COM 500 GR	PCT	45		1,38	
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 100% NATURAL - PACOTE COM 1 KG	PCT	90		1,31	
35	FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1 (NOVO)	KG	270		2,11	
36	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO	KG	8		1,92	
37	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ – LATA COM 250 GR	LATA	8		4,12	
38	GOIABADA EM LATA C/ 700 G	LATA	4		3,42	
39	LEITE CONDENSADO – LATA COM 395 GR	LATA	180		1,89	
40	LEITE DE CÔCO – VD C/ 200 ML	VD	36		1,52	
41	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, C/ REG. SIF – LATA COM 300 GR	LATA	36		5,36	
42	LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM TETRA-PAK – CX C/ 1 LITRO	CX	112		1,37	
43	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE - MASSA COM OVOS Nº 8 – PACOTE COM 500 GR	PCT	75		1,61	
44	MACARRÃO SÊMOLA TIPO NINHO – NO. 03, MASSA COM OVOS – PACOTE COM 500 GR	PCT	18		1,87	
45	MAIONESE – CONDIMENTO PREPARADO COM ÓLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, AÇUCAR, SUCO DE LIMÃO, ÓLEOS ESSENCIAS DE LIMÃ E MOSTARDA - POTE COM 250 GR.	POTE	45		2,09	
46	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA C/SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO S.I.F POTE C/ 250 G	POTE	112		1,33	
47	MARMELADA EM LATA C/ 700 G	LATA	9		4,57	
48	MASSA PRÉ COZIDA P/ LAZANHA – CX C/ 200 G	CX	45		2,39	
49	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA C/200GR (peso drenado)	LATA	45		1,05	
50	MISTURA P/ BOLO (ABACAXI, LARANJA, CÔCO, FESTA) PCT C/ 500 GR. – 75 CXS DE CADA	CX	225		1,21	
51	MOLHO DE PIMENTA – VIDRO COM 150 ML	VD	18		1,40	
52	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO – LATA COM 340 GR	LATA	180		1,69	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
53	ÓLEO DE SOJA REFINADO – S/ COLESTEROL- LATA COM 900 ML	LATA	270		2,14	
54	ORÉGANO, PCT C/ 20 G CADA	UN	30		1,00	
55	PALMITO TENRO EM CONSERVA VIDRO C/ 550 G (300 G DRENADO)	VD	36		5,66	
56	PÊSSEGO EM CALDA CORTADO EM METADES – LATA C/APROX. 850G (PESO LÍQUIDO)	LATA	36		4,74	
57	PIMENTA MALAGUETA – VIDRO C/ 30 G	VD	8		1,82	
58	PÓ P/GELATINA SABOR ABACAXI, FRAMBOESA, MORANGO, PÊSSEGO – CAIXA C/85 GR(35 DE CADA)	CX	104		0,54	
59	PREPARADO EM PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR CÔCO – CAIXA DE 60 GR	CX	36		0,93	
60	QUEIJO TIPO PARMESÃO – EM PEÇA	KG	18		12,92	
61	SAL EXTRA REFINADO E IODADO – PACOTE COM 1 KG	PCT	45		0,67	
62	SUCO DE FRUTAS, CONCENTRADO/INTEGRAL,NÃO FERMENTADO,PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO,HOMOGENEIZADO (GOIABA,MANGA,CAJÚ,UVA) VIDRO C/ 500 ML,15 DE CADA	FR	36		3,49	
63	VINAGRE DE VINHO (18 TINTO E 18 BRANCO) – FRASCO C/ 750 ML	FR	27		1,34	
64	BARRIGA DE SUINO SALGADA,DEFUMADA (BACON)	KG	45		7,79	
65	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TIPO CALABRESA	KG	15		5,96	
66	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TIPO PAIO	KG	15		7,79	
67	CARNE DE SUÍNO COZIDA E TEMPERADA – PRESUNTO – PEÇA	KG	105		8,07	
68	QUEIJO MUSSARELA – PEÇA	KG	160		8,53	
69	SALSICHA DE CARNE SUÍNA	KG	130		3,05	

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VR.UNIT	VR TOTAL
70	ÁGUA SANITÁRIA – FRASCO COM 1 LITRO	FR	90		1,15	
71	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GL, P/USO DOMÉSTICO, FR C/ 1 LITRO	FR	18		2,55	
72	AMACIANTE DE ROUPAS – FRASCO C/ 500 ML	FR	30		1,52	
73	CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ARDÓSIA– FRASCO C/ 750 ML	FR	54		4,01	
74	COLHERINHAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/ MEXER CAFÉ-PCT C/ 1000 UN	PCT	5		12,68	

75	COPO P/ CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE , CAPACIDADE 50 ML – PCT C/ 100 UN	PCT	75		0,96	
76	COPO P/ ÁGUA EM PLÁSTICO RESISTENTE , CAPACIDADE 200 ML – PCT C/ 100 UN	PCT	600		2,23	
77	DESINFETANTE C/ AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA P/ USO GERAL, FLORAL OU LAVANDA,MARCA YPÊ OU SIMILAR (NÃO PODE SER DA COR AMARELA) – FR C/ 500M L	FR	600		2,19	
78	DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, P/ LIMPEZA PESADA NA COZINHA – FR C/ 500 ML	FR	52		1,79	
79	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, LAVA-LOUÇAS,NEUTRO , MARCAS LIMPOL, YPÊ OU SIMILAR– FRASCO COM 500 ML	FR	194		0,92	
80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MARCA BOMBRIL OU SIMILAR– PACOTE 60 GR C/ 8 UNIDADES	PCT	146		1,86	
81	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	UN	82		0,74	
82	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, VIDROS E INSTALAÇÕES, C/ ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO APROX. DE 20X30CM	UN	40		1,06	
83	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO C/ 7,5 X 0,30M	Rolo	18		2,12	
84	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, ABSORVENTE, MEDINDO 21 X 23 CM, pct c/ 50	PCT	112		0,92	
85	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W X 127 V	UN	150		1,31	
86	LIMPA-FORNO – FR C/ 230 G	FR	9		3,02	
87	LUSTRA MÓVEIS AROMA LAVANDA – FR C/ 200 ML	FR	86		2,00	
88	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LATEX NATURAL,FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO C/CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO GRANDE PCT C/ 1 PAR	PCT	4		3,21	
89	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA CX C/ 100 UN	CX	8		0,30	
90	PANO DE PRATO EM TECIDO ENCORPADO, 100% ALGODÃO APROX. 0,75 M X 0,45 M	UN	36		1,39	
91	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO,PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE,CONSISTENTE E ALMOFADADO – PCT C/ 4 ROLOS	PCT	72		3,02	
92	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADA, – PCT C/ 2 ROLOS C/ TOALHAS DE 20X22CM CADA	PCT	144		2,25	
93	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAMN, 1,5V	UN	300		2,70	
94	RODO DE 40 CM, RESISTENTE, C/ BASE E CABO DE MADEIRA	UN	8		3,56	
95	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IPÊ OU SIMILAR	UN	63		0,50	
96	SABÃO EM PÓ P/ LAVAR ROUPA OMO, MINERVA OU SIMILAR– CX C/ 1 KG	CX	24		3,98	
97	SABONETE DE 90 GR, CREMOSO, BRANCO, PERFUME SUAVE	UN	126		0,52	
98	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA, TIPO PANO DE CHÃO	UN	86		2,08	

99	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/LIXO – 30 LITROS – PCT C/ 10	PCT	164		1,69	
100	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/LIXO – 50 LITROS – PCT C/ 10	PCT	225		1,59	
101	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO C/300 G	PCT	27		2,01	
102	SAQUINHO PLÁSTICO P/EMBALAR TALHERES(TIPO CHUP-CHUP) PACOTE C/ 100UN	PCT	30		0,80	
103	TOALHA DE PAPEL BRANCO, 23 X 23 CM, ABSORVENTE P/ MÃOS,MACIO,PCT C/ 1250 FOLHAS	PCT	45		6,90	
104	VASSOURA DE FIBRA DE NYLON P/LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO C/ CABO PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS	UN	9		1,82	
105	VASSOURA DE PELO (DE CRINA) RESISTENTE, TAMANHO GRANDE	UN	12		7,55	
106	VASSOURA DE PIAÇAVA NO. 6, C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	UN	4		7,26	



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 02/2007
PROCESSO Nº 013/2007

No dia XX de XXXXXX de 2007, na Coordenação de Administração do LNA, situada no edifício sede sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, Itajubá/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2007, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo ordenador de despesas deste Instituto, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o LNA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2007, cujo objeto é a possível compra de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2007, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o LNA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo LNA.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do (s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até cinco (cinco) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Cláusula Sexta - Da entrega

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única . Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do LNA.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

Cláusula Décima-Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2007 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Itajubá, XXX de XXXXX de 2007.

LNA/Ordenador de Despesas

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº
Nome da Empresa
CNPJ